

RESOLUÇÃO PPGA Nº 02/2018

Dispõe sobre as normas de concessão e manutenção de bolsas do PPGA.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA), no uso de suas atribuições, com base na Portaria nº 76/2010 da CAPES, Resolução RN-017/2006 do CNPQ Portaria Conjunta Nº 1/2010 CAPES-CNPQ e Resolução 02/2018 do PPGA, considerando decisão do Colegiado do Programa tomada em reunião realizada em 07 de dezembro de 2018.

R E S O L V E:

I – Da Concessão

Art. 1º. As bolsas disponibilizadas ao Programa serão distribuídas por meio de processo seletivo interno.

§ 1º. O processo seletivo será realizado anualmente e seu resultado terá validade até a realização do processo seletivo seguinte.

§ 2º. 70 % das bolsas disponibilizadas em cada processo seletivo serão direcionadas para candidatos selecionados para a turma do ano do processo seletivo, enquanto as restantes serão destinadas a estudantes devidamente matriculados. Bolsas eventualmente excedentes poderão ser remanejadas de forma à máxima aproximação da proporção entre alunos devidamente matriculados nos cursos e candidatos selecionados para a turma do ano, na ordem geral de classificação do processo seletivo.

§ 3º. Os candidatos aprovados e não contemplados serão chamados por ordem de classificação em caso de liberação de bolsas.

§ 4º. O processo seletivo de bolsas será conduzido pela Comissão Permanente de Acompanhamento de Bolsistas.

Art. 2º. Não será concedida bolsa para estudante que:

- a) Exerça atividade remunerada no momento da concessão;
- b) Mestrando que, no momento da concessão, tiver ultrapassado 18 meses como aluno regular do Programa;
- c) Doutorando que, no momento da concessão, tiver ultrapassado 36 meses como aluno regular do Programa;

Art. 3º. O processo seletivo considerará critérios que permitam a participação de todos os alunos matriculados nos programas.

II – Da Manutenção

Art. 4º. As condições de manutenção da bolsa são:

- a) É recomendada ao bolsista a dedicação exclusiva aos estudos pós-graduados.
- b) Caso opte por exercer atividades remuneradas nos termos da Portaria Conjunta Capes/CNPq 01/2010, o bolsista deverá receber autorização do orientador e comunicar sua situação à coordenação do PPGA.

Art. 5º. O bolsista de mestrado deverá cumprir um semestre de estágio docência nos termos do art. 18 da Portaria Capes 76/2010.

Art. 6º. O bolsista de doutorado deverá cumprir dois semestres de estágio docência nos termos do art. 18 da Portaria Capes 76/2010.

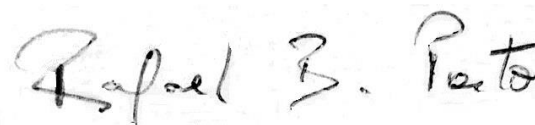
Art. 7º. O bolsista deverá manter seu Curriculum Lattes permanentemente atualizado.

Art 8º O bolsista terá seu desempenho avaliado semestralmente por meio de relatório, com documentos comprobatórios, considerada a pontuação observada no anexo 2, bem como as diretrizes estabelecidas na Resolução PPGA nº 01/2018 que institui o sistema de acompanhamento de discentes do PPGA

Art 9º. Deixará de fazer jus a bolsa, o estudante que:

- a) Obter uma pontuação inferior a 120 pontos no semestre segundo a anexo 1;
- b) Descumprir qualquer prazo estabelecido no Regulamento do PPGA de exame de qualificação, ensaio teórico e defesa de dissertação e tese, salvo mediante autorização excepcional pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração – PPGA.

Brasília, 16 de janeiro de 2019.



Prof. Dr. Rafael Barreiros Porto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração - PPGA

Anexo 1

TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS

I – ATIVIDADES DE ENSINO E DESEMPENHO DIDÁTICO	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Créditos obtidos em disciplina de pós-graduação com desempenho mínimo MS	10 pontos/crédito
Atuação como professor voluntário na graduação	15 pontos /crédito
Orientação de trabalho de conclusão	30 pontos/orientação
Curso de curta duração ministrado com autorização do PPGA	5 pontos/ hora ministrada
II – ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Artigo técnico-científico publicado em periódico segundo o Qualis da área:	
Qualis A1	250 pontos
Qualis A2	200 pontos
Qualis B1	150 pontos
Qualis B2	120 pontos
Artigo técnico-científico com aceite definitivo em periódico, segundo o Qualis da área:	
Qualis A1	200 pontos
Qualis A2	150 pontos
Qualis B1	120 pontos
Qualis B2	100 pontos
Artigo técnico-científico com aprovação pelos avaliadores, independente da rodada, em periódico, segundo o Qualis da área:	
Qualis A1	100 pontos
Qualis A2	60 pontos
Qualis B1	40 pontos
Qualis B2	30 pontos
Autoria de livro (com ISBN) publicado por editoras nacionais ou internacionais com Conselho Editorial.	150 pontos/ livro
Livro publicado como editor ou organizador (com ISBN) por editoras nacionais ou internacionais com Conselho Editorial.	100 pontos/ livro
Capítulo de livro (com ISBN) publicado por editoras nacionais ou internacionais com Conselho Editorial.	70 pontos/ capítulo
Capítulo de livro publicado por editoras sem Conselho Editorial.	25 pontos/ capítulo
Trabalho completo publicado em anais de evento no exterior.	30 pontos/ trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento realizado no Brasil	15 pontos/ trabalho
Resumo em anais de reunião científica.	5 pontos/

	resumo
III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Participação em projeto de pesquisa ou extensão registrado e com relatório de atividades	30 pontos/ semestre
Participação como ouvinte em curso, palestras e eventos organizados pelo PPGA	10 pontos/ atividade
Participação (como membro) de grupo de pesquisa cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.	3 pontos/grupo /semestre
Membro de comissão organizadora de eventos e congressos	15 pontos / evento
Atividade de ensino e pesquisa com vinculação a instituição de ensino no exterior (cotutela ou sanduiche)	300 pontos / semestre
Atividade de ensino e pesquisa sem vinculação a instituição de ensino no exterior	60 pontos/mês
Atividade de ensino e pesquisa fora do DF	30 pontos/mês
IV – GESTÃO ACADÊMICA E REPRESENTAÇÃO	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Representante discente no Colegiado do PPGA	120 pontos/ semestre
Representante discente na Comissão de Pós-Graduação do PPGA	120 pontos/ semestre
Participação (como membro) em comissões permanentes do PPGA	120 pontos/ comissão
Cargos de representação institucional de cunho acadêmico fora da UnB.	120 pontos/ cargo
V – OUTRAS ATIVIDADES	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Participação em bancas como membro efetivo.	60 pontos/banca
Participação em atividades editoriais de periódico científico da área	30 pontos/atuação
Parecer <i>ad hoc</i> em evento científico	5 pontos / parecer
Parecer <i>ad hoc</i> prestado a revista científica	10 pontos /parecer
Membro associado da AnPAD	20 pontos
Outras atividades não elencadas	a definir pela comissão de acompanhamento